

**PROCESSO** N° 23411.014456/2019-39  
**CONTRATO** N° 32/2019  
**APOSTILAMENTO** N° 01

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 32/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E A  
EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM  
SEGURANCA LTDA**

**CONTRATANTE:** O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 62745746, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.046.319-15, designada conforme Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91 sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.948 expedida pela(o) SESP/SC e CPF nº 652.384.279-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 32/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2019 – IFPR, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.004688/2019-89 e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de setembro/2019 a agosto/2020, no importe de 2,438300%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 24/09/2020, passará de R\$ 161.250,20 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) para R\$ 164.155,44 (cento e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo, sendo que o valor mensal passará de R\$ 5.375,01 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e um centavo) para R\$ 5.506,07 (cinco mil e quinhentos e seis reais e sete centavos):

PERÍODO	UASG	CAMPUS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
01/02/2020 a 23/09/2020	158009	União da Vitória	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 5.375,01	R\$ 164.155,44
24/09/2020 a 31/07/2022	158009	União da Vitória	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 5.506,07	

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158009/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFUNCPO100N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p><b>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI</b> <b>Diretora Geral</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,</b> <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ -</b> <b>IFPR</b></p>	<p><b>LUIZ ALFONSO</b> <b>FREGULIA:65238</b> <b>427972</b></p> <p><small>Assinado de forma digital por LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=1953763000126, cn=LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 Dados: 2020.12.14 18:55:27 -03'00'</small></p> <p>-----</p> <p><b>LUIZ ALFONSO FREGULIA</b> <b>Representante Legal</b> <b>BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA</b> <b>LTDA</b></p>